



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº. 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomeia-se o servidor **LEAR TEIXEIRA**, inscrito no CPF: 039.905.661.05, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Figueirópolis d'Oeste a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução é designado pregoeiro.

Artigo 2º. – Nomeia-se os servidores **ALEX FERNANDO CESCUN DE MORAIS**, inscrito no CPF: 030.848.351-01, **LUANA SOARES CORREA**, inscrita no CPF: 041.465.671-73 e **ROSANE ANTUNES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 969.557.241-34, **SIMONE FAVERI VILELA**, inscrita no CPF: 019.307.651-93 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Artigo 4º. -Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2024.



EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10-2024-SRP, no dia **24 de setembro de 2024 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de setembro de 2024.

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro.



Fls. 47
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2024
Processo Administrativo nº 64/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

ABERTURA: 24/09/2024

HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, Paço Municipal.

O Edital completo e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no *site da licitação desta Prefeitura*: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br>, ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 13 de setembro de 2024, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Figueirópolis D'oeste MT, 26 de agosto de 2024

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL SRP qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- c) que estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 48, § único da Lei nº 14.133/2021.
- f) que estejam sob falência, concursos de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente através do e-mail licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço:

3.2. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, Departamento de Licitações, Rua Santa Catarina, nº 146, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'oeste – MT.

3.3. Caberá ao Pregoeiro/agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro/Agente de Contratação para efetuar seu



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

4.2. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante pleno, os poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

4.3. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro/Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, executada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

5.3. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes, identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Fls. 51
92
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo "Proposta de Preços", e o segundo com o subtítulo "Habilitação", devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2024

Data e hora da abertura: 24/09/2024

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante: _____ CNPJ: _____

INSC. EST: _____ ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2024

Data e hora da abertura; 24/10/2024

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante: _____ CNPJ: _____

INSC. EST: _____ ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.2. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

7.3. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua equipe de apoio.

7.5. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe de apoio até o último dia útil que anteceder à data da sessão pública da respectiva licitação.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

7.7. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item "**DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**" para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item "**DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**", para que possam usufruir dos benefícios.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope deverá conter:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) a descrição detalhada dos serviços;
 - b) o preço unitário e total dos serviços/objetos, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total ou se a divergência for entre o valor por extenso e o expresso por algarismos, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes;
 - c) O prazo para entrega dos objetos, conforme estipulado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
 - d) O prazo da garantia dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
 - e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
 - f) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.
- 8.2. Na ausência das informações descritas nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, serão considerados os prazos mínimos e máximos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea "f", poderá ser posteriormente a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação.

CLÁUSULA NONA - DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

9.1. O envelope deverá conter:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.**
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 9.1.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.1.2.2.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI**

9.1.4. Qualificação Técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente forneceu os produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

9.1.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.1.4.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

9.1.4.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário.

9.1.4.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) –em plena validade.

9.1.5. Declaração Unificada:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de

Fls. 559
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'ouest/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

10.2. Em seguida, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará a sessão aberta e verificará a Declaração de Habilitação das empresas, sendo que a ausência da referida Declaração implicará na não continuidade na licitação.

10.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro/Agente de Contratação identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

10.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

10.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

10.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme item "DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS" deste Edital.

10.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor valor por item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

10.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.11. Dos lances ofertados não cabe retratação.
- 10.12. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público.
- 10.13. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor unitário do item, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.
- 10.14. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido prazo de 05 (cinco) minutos para a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.
- 10.15. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.
- 10.16. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quando a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.
- 10.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.
- 10.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.
- 10.19. Sendo aceitável, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.
- 10.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em Ata.
- 10.21. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro/Agente de Contratação quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.
- 10.22. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

10.23. Nas situações previstas nos itens 10.14 e 10.17, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil, uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

10.25. Será lavrada a Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até 3 (três) dias úteis, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Para efeitos de contagem no início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões, as atas das sessões realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

11.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital. Identificando tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

11.8. Também caberá recurso em face de anulação ou revogação da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou publicação do ato.

11.9. As razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146 Centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis D'oeste – MT, ou pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.10. Quando os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

11.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.4. A **Vigência da Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84, da Lei 14.133/2021.

13.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

13.6. Esta Administração não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

13.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Administração, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

13.8. O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

13.9. A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;

13.10. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.11. Durante a **Vigência da Ata**, os preços registrados poderão ser reajustáveis, nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.12. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em Ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. O presente contrato terá sua vigência que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 106, Lei nº 14.133/2021.

14.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

21.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

22.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas deste objeto

Ficha (252)

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 Gerencia de Infraestrutura e Saneamento

Dotação: 26.782.0006.2139.000 Manutenção das Estradas _ Zona Rural

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

1 Recursos do exercício corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA POLITICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

25.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

25.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

25.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

25.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente Edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciaram o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

26.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor de ampliação da disputa entre os interessados.

26.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

26.7. A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

26.8. As sessões serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

26.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e suas alterações.

26.10. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência horário da Capital de Mato Grosso.

26.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

26.11.1. Anexo I – Termo de Referência

26.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

26.11.3. Anexo III – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

26.11.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.11.5. Anexo V – Minuta Do Contrato

26.11.6. Anexo VI – Modelo de Propostas de Preços

26.11.7. Anexo VII – Declaração Unificada.

Figueirópolis D'oeste – MT, 26 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Fls. 659
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

Pregão Presencial SRP n.º 10/2024 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo n.º 64/2024

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT Departamento de Licitações

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/_____ e _____ do CPF/MF n.º _____, declara que de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Figueirópolis D'oeste - MT, ____ de _____ 2024

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 01.367.762/0001-93**, situada à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro com sede na Cidade de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ***, ***, portador do RG nº ***, SSP/** e inscrito sob o CPF nº ***, residente e domiciliado na Rua/Av. ****, nº **, bairro ***, neste Município de Figueirópolis D'oeste/MT, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa ***** CNPJ nº ***, estabelecida à Rua/Av. ****, nº ***, Bairro ***, na cidade de *** – Estado de ***, telefone (**) ****, e-mail: *****, neste ato representado pelo **Sr. (a) ******, brasileiro(a), ****, portador do RG. ***, SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **Pregão Presencial n.º 10/2024**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria ora mencionada.
- 1.3.** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 1.3.1.** Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Presencial n.º 10/2024;
 - 1.3.2.** Edital de Pregão Presencial n.º 10/2024 e seus anexos; e
 - 1.3.3.** Termo de Referência.
- 1.4.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

Fls. 67

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
- 2.1.1** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Figueirópolis D'oeste/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1.** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Presencial nº 10/2024.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

- 3.2.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.3.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.4.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.5.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.6.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.7.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.7.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.7.3. Para o item 3.7, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

5.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

5.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

5.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do IPCA no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

6.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

6.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

6.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

6.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 6.6.2.2.2 e 6.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

6.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

6.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

6.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou,

Fls. 719
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

6.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 6.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 6.6.2.2 e 6.6.2.3.

6.6.4. A revisão de que trata o subitem 6.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

6.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d.1)** Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fls. 72
9

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

7.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. por razão de interesse público;

7.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.8. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes com a aquisição desta licitação correrão por conta dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:**

Ficha (252)

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 01 Gerencia de Infraestrutura e Saneamento

Dotação: 26.782.0006.2139.000 Manutenção das Estradas – Zona Rural

Detalhamento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres Não Vinculados

1 Recursos do exercício corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao este edital.

Fls. 23

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive ante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na Lei nº 14.133/2021, as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d) Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;

Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



Fls. 74
9
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela falta o subitem 13.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;

Fls. 25Visto 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.3, 13.1.5, 13.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e de 13.1.8 a 13.1.12.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 desta Ata.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Geral nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Fls. 76Visto 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao ÓRGÃO GESTOR providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ** de *** de 2024.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR
(assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



Fls. 77
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2024**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'oeste - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.762/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, portador do RG sob nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliado à Rua/Av. *****, n.º ****, bairro **, no Município de Figueirópolis D'oeste/MT, do outro lado, a empresa *****, inscrita no sob o CNPJ nº *****, com sede na Rua/Av. *****, nº **, bairro ****, na cidade de ***** - Estado **, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). *****, portador(a) do RG nº ***** SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.***-**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **Pregão Presencial n.º 10/2024**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2024**, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria ora mencionada.

1.3. O fornecimento dos objetos deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Presencial n.º 10/2024;

1.3.2. Edital de Pregão Presencial n.º 10/2024 e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de ***** (***) meses**, contados a partir da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Fls. 78

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços para aquisição e o quantitativo seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Presencial nº 10/2024 e da Ata de Registro de Preços nº ***/2024.

Seq. Item	Código Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
**	***	*****	***	***	R\$ ***	R\$ ***

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição dos objetos desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
*****	*****

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os prazos de fornecimento e suas condições de entrega encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Fls. 299
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Fis. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Fls. 81

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.8.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 9.9.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Geral nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.
- 9.10.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 10.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 10.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 10.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 10.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se forem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.** Do Reajuste.
- 10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 10.5.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

10.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'oeste - MT, *** de **** de 2024.



Fls. 85
2
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Fls. 86
2
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às **h**min.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste, localizada à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, no município de Figueirópolis D'oeste, Estado de Mato Grosso.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr. (ª) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Através do presente a empresa *****, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. Item	Código item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total do Lote R\$ *****							

Observação:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.



Fls. 87

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*Figueirópolis D'oeste - MT, *** de ***** de 2024.*

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Fls. 88
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - Estado _____, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- j) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou



Fls. 89
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

indiretamente, das etapas do processo de licitação.

*Figueirópolis D'oeste - MT, *** de ***** de 2024.*

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

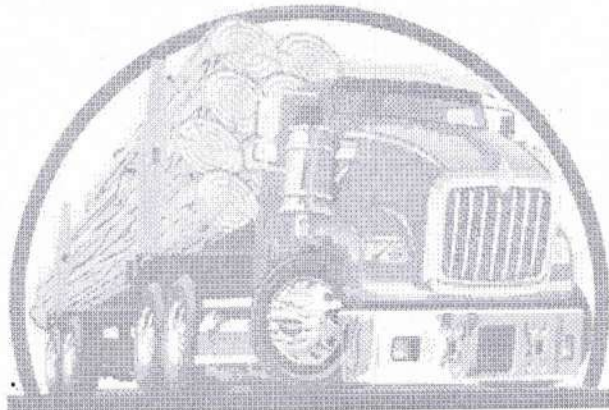


TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84
Proprietário: TIARLIS ALVES DE SOUZA
Telefone: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: toramadereira@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Ao Pregoeiro (a)/ Agente de Contratação.

Ref: Impugnação do Edital do Pregão Presencial SRP nº 10/2024



Prezados Senhores,

A empresa TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.975.253/0001-84, com sede à Avenida General Melo, 1455, Campo Velho – Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal TIARLIS ALVES DE SOUZA, vem, por meio desta, com fulcro no artigo 164 da Lei 14.133/2021, interpor IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial SRP nº 10/2024, Processo Administrativo nº 64/2024, com a abertura prevista para o dia 24/09/2024, pelos seguintes motivos:

1. Publicação insuficiente para garantir a ampla competitividade:

O edital em questão foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de setembro de 2024, conforme anexo, estabelecendo a data de abertura do pregão para o dia 24 de setembro de 2024. No entanto, tal prazo é exíguo e insuficiente para garantir que todas as empresas interessadas possam visualizar o edital e preparar adequadamente a documentação exigida, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84
Proprietário: Tiarlis Alves de Souza
Telefone: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: toramadereira@gmail.com

279
9



TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84
Proprietário: TIARLIS ALVES DE SOUZA
Telefone: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: toramadereira@gmail.com



Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato
Grosso



Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 13 de Setembro de 2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO


REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10-2024-SRP, no dia **24 de setembro de 2024 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste - MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou pelo Telefone (65) 3235-1586.**
Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de setembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

 diariomunicipal.org

Publicação em diário oficial.

TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84
Proprietário: Tiarlis Alves de Souza
Telefone: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: toramadereira@gmail.com



TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84
Proprietário: TIARLIS ALVES DE SOUZA
Telefone: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: toramadereira@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2024
Processo Administrativo nº 64/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D' oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

ABERTURA: 24/09/2024

HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, Paço Municipal.

O Edital completo e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site da licitação desta Prefeitura: <http://prefeiturafigueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 13 de setembro de 2024, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

O prazo mínimo estabelecido no artigo 55, inciso III, da referida lei, garante que as empresas tenham um período razoável para análise do edital, providências administrativas e preparação de propostas e documentos. A publicação tardia fere diretamente os princípios da ampla concorrência, isonomia e vantagem para a Administração Pública.

2. Prejuízo à competitividade e direito das licitantes:

Dado que a publicação ocorreu apenas 11 dias antes da abertura do certame, o tempo disponível para a preparação dos documentos não é suficiente, prejudicando o direito das empresas de participar de forma equânime e competitiva, conforme os princípios básicos da nova Lei de Licitações. Tal limitação pode comprometer o recebimento de propostas adequadas, prejudicando a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

3. Pedido:

TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84
Proprietário: Tiarlis Alves de Souza
Telefone: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: toramadereira@gmail.com



TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84
Proprietário: TIARLIS ALVES DE SOUZA
Telefone: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: toramadereira@gmail.com

Em vista dos pontos expostos, solicitamos o acatamento desta impugnação e, com base no artigo 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a retificação do edital e a republicação do mesmo com a prorrogação da data da licitação para que seja assegurado um prazo adequado às empresas licitantes, de forma a garantir a devida competitividade, transparência e economicidade do certame.

Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento da presente.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 23 de Setembro de 2024.

TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Assinado de forma digital por TIARLIS ALVES DE SOUZA:04330515156
Dados: 2024.09.23 22:20:23 -04'00'

TIARLIS ALVES DE SOUZA – PROPRIETÁRIO
CPF: 043.305.151-56 | RG: 089997-8 SRTE/MT
TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84



TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 52.975.253/0001-84
Proprietário: Tiarlis Alves de Souza
Telefone: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: toramadereira@gmail.com



283
a

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT.

Trata o presente de resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa TORA-COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 52.975.253/0001-84, com sede administrativa à avenida General Melo, 1.455, Campo Velho – Cuiabá – MT.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Presencial SRP marcado para o dia 24 de setembro de 2024, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 23 de setembro de 2024, às 23h23 min. Pelo e-mail da Prefeitura Municipal licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, incontestável é sua propositura intempestiva, uma vez que o impugnante não cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Logo o último prazo para que qualquer parte interessada pudesse apresentar impugnação seria o dia 19 de setembro de 2024.

Assim diz a Clausula Terceira do Edital:

”CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente através do e-mail licitacao@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço:

3.2. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, Departamento de Licitações, Rua Santa Catarina, nº 146, CEP 78.290-000, Figueirópolis D'oeste – MT.

3.3. Caberá ao Pregoeiro/agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

3.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, far-se-á a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante, que são:

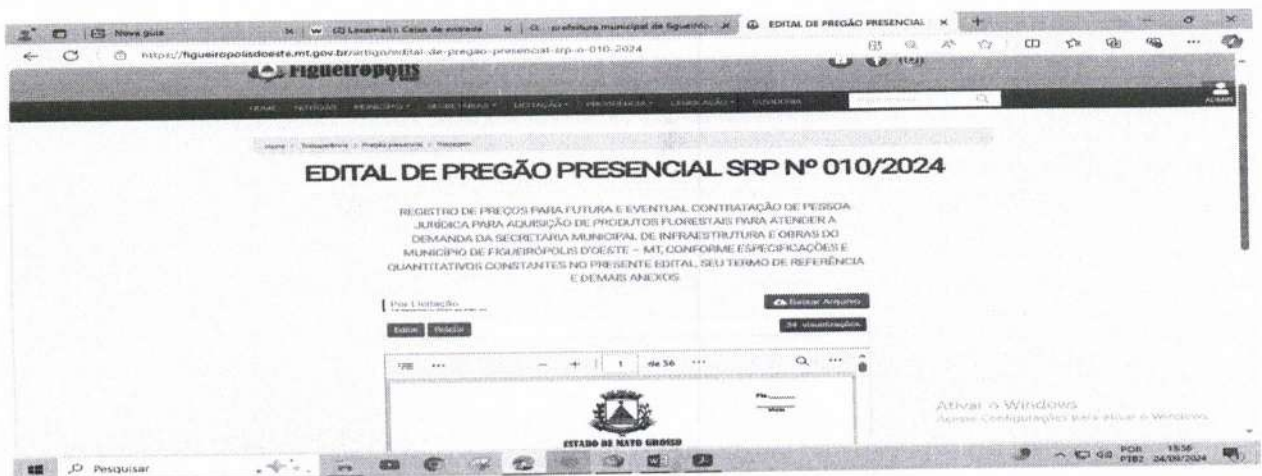
- 1- Publicação insuficiente para garantir a ampla competitividade:

DA RESPOSTA AOS PEDIDOS

1. Da Publicidade

A Licitante informa que o edital foi publicado no dia 13 de setembro de 2024, estabelecendo a data de abertura do pregão para o dia 24 de setembro de 2024, afirmando que tal prazo é exíguo e insuficiente para garantir que todas as empresas interessadas possam visualizar o edital e preparar adequadamente a documentação exigida conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Assim podemos afirmar que em relação esse item, não se visualiza qualquer irregularidade uma vez que o Edital cumpriu todas as exigências da Lei 14.133/2021, sendo feito a publicidade da abertura do processo licitatório em três órgãos de publicidade, sendo o Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM nº 4.570 pagina 294, Jornal estadual de Mato Grosso – Classificados pagina 07 e Site do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/categoria/pregao-presencial>, sendo todas as publicações no dia 13 de setembro de 2024, cumprindo fielmente com os requisitos legais.



Resposta



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

285
a

13 de Setembro de 2024 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX | Nº 4.570

como esperávamos, a linha 01 Faz Parecis/Escola Chapada-Campo Novo ficou sem o transporte nos dias 02/09/2024, 03/09/2024, 04/09/2024 e 09/09/2024, motivo da falta, ônibus apresentou problemas na turbina, e a empresa está sem cartão reserva.

Portanto, fica NOTIFICADA a empresa G.B.S Transportes, por não cumprir com o que preconiza o contrato, a sanar de imediato todos os problemas relacionados acima.

Diamantino, 11 de Setembro de 2024.

Fiscal de Contrato
Portaria nº 096/2024

TERMO DE ADESAO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que adenu a Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023, registrada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MT, cujo objeto é o ADESAO A ATA Nº DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

On-Highway Brasil LTDA
CNPJ Nº 36.519.422/0001-15
Rodovia MG-238, S/N, KM 73,5, sala On-Highway, bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ONIBUS RURAL ESCOLAR COM DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4.800 MM, CAPACIDADE: 45 LUGARES, COR AMARELA, POTENCIA: 115 CV, QUANTIDADE DE PORTAS: UNICA TRANSMISSAO MECANICA, MODELO: (ORE 2)	UND	01	R\$ 396.500,00	R\$ 396.500,00

Valor por extenso R\$ 396.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
Diamantino-MT, 12 de Setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Prefeitura Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/INF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICAÇÃO: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07, estabelecida a Av. Paulista - 510 - lado par nº 302, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP neste ato representada pelo Sr. WLADISLAU RIBEIRO JOVIO, portador do CIRG n.º 001216029 SSP/MS e CPF nº 929.689.931-20.

A empresa citada acima continua com problemas no ônibus reserva da linha-04 Conceição / Novo Diamantino, o ônibus apresenta para brisa trincado, folga na direção, falta uma janela lateral, mal funcionamento do sistema de ventilação e o painel de instrumentos não funciona, depois de várias tentativas de conversas com a empresa PANTANAL, a mesma não fez os reparos citados, os alunos e pais tem reclamado muito sobre a situação do ônibus que entra poeira e os alunos tem chegado sujos, e recomendo que providencie a regularização do veículo, pois no mês passado a empresa já sofreu uma advertência sobre a mesma situação, sendo assim a empresa será notificada.

Diamantino, 11 de Setembro de 2024.

diarionmunicipal.org/mt/amm - www.amm.org.br

294

Fiscal de Contrato
Portaria nº 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será ABERTA a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10-2024-SRP, no dia 24 de setembro de 2024 às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacao@figueirospdoeste.mt.gov.br; no site: https://figueirospdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone: (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de setembro de 2024.

Leair Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado Digitalmente Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Portanto, o Edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Figueirópolis D' oeste - MT 24 de setembro de 2024.

Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro



91
2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARECER JURÍDICO DE PREGÃO N. 009/2024

Pregão n. 010/2024

Requerente: Agente de Contratação

Assunto: Pedido de parecer técnico jurídico

Objeto: Aquisição de madeiras

Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021

1 – DO RELATÓRIO

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se licitação na Modalidade Pregão. Instruem o processo:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Justificativa;
- c) Solicitação de materiais/serviços;
- d) Orçamentos;
- e) Dotação Orçamentária;
- f) Termo de Referência;

A secretaria solicitante relata na justificativa que a aquisição é necessária visto que vários prédios públicos necessitam de manutenção, bem como há necessidade também realizar reparos nas pontes localizadas na zona rural do município.

2 – DAS FORMALIDADES:

Compulsando os autos verifica-se que o primeiro ponto que merece observação diz respeito ao princípio da segregação de funções disposto explicitamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Negritei e sublinhei.

A segregação de funções nada mais é do que o princípio que determina que não é possível que um mesmo servidor possa fiscalizar seu próprio ato, nesse sentido deve a Administração separar as funções de modo que quem solicitou não aprove, quem aprove não execute, quem execute não controle e assim sucessivamente. É possível verificar que houve observância de tal princípio, posto que os atos administrativos foram executados pelos setores competentes e é possível vislumbrar a fiscalização dos atos.

O setor competente deve se atentar para as regras do Termo de Referência, de forma a obedecer às previsões do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Superada a análise do princípio da Segregação de Funções passamos a analisar os atos administrativos. O Estudo Técnico Preliminar, e o Termo de Referência foram realizados por um único setor e apontam para a realização de pregão com registro de Ata de Registro de Preços, pois é a forma mais rentável e econômica para o município. O setor competente deve ainda se atentar para as regras do Termo de Referência, de forma a obedecer às previsões do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que há justificativa do gestor às fls. 08 dos autos, explicando as razões da escolha pelo pregão presencial, o que não pode ser contestado por essa parecerista por falta de conhecimento técnico sobre o caso, porém alerta o setor competente sobre a amplitude da concorrência nos pregões eletrônicos.

3 – DOS FUNDAMENTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A Lei 14.133/2021 dispõe sobre as possibilidades de contratação por meio da modalidade pregão, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. Negritei e sublinhei.

Ainda sobre o Pregão a lei licitatória no art. 17, disciplina as fases que devem ser observadas, *in verbis*:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

- I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
- II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;
- III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

Além de observar o rito procedimental da modalidade escolhida, deve o setor competente empreender o balizamento de preços que deve observar as disposições exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme resolução de consulta n. 20/2016¹ abaixo colacionada:

Resolução de Consulta nº 20/2016-TP (DOC, 26/08/2016). Licitação. Aquisições públicas. Balizamento de preços. [Revoga a Resolução de Consulta nº 41/2010]

A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/ contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Nos processos de inexistência e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. Negritei e sublinhei.

¹ Consolidação de entendimentos técnicos. Súmulas e Prejulgados. Pg. 115

94
7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Destarte, se faz necessário que a Secretaria solicitante e outros setores competentes não se limitem em juntar apenas 03 (três) orçamentos e sim que criem o hábito de se fazer consultas em sites oficiais de referenciamento de preços, e utilize outras fontes de pesquisas de acordo com a orientação acima alinhada, para se comprovar que o bem ou serviço a ser adquirido realmente corresponde ao valor de mercado.

O TCE-MT e a licitatória orientam que as contratações devem compatibilizar-se com o plano de contratações anuais (PCA). Nesse ponto o Estudo Técnico Preliminar, além de estar condizente com a PCA deve contemplar as previsões dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021, *ex vi*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

95
9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

O Termo de Referência por sua vez deve observar os critérios estabelecidos no art. 6º da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

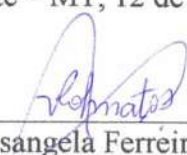
Contudo, pensamos ser adequada a modalidade Pregão para reger o presente certame, tendo em vista que o edital atende ao disposto nos artigos 17 e 29 da Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06.

4 – DO PARECER

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, desde que observadas e atendidas às orientações jurídicas em respeito à Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

É o parecer.

Figueirópolis d'Oeste – MT, 12 de setembro de 2024.



Rosângela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica
OAB/MT – 15500/O

como esperávamos, a linha-01 Faz.Parecis/Escola Chapada-Campo Novo, ficou sem o transporte nos dias 02/09/2024, 03/09/2024, 04/09/2024 e 09/09/2024, motivo da falta, ônibus apresentou problemas na turbina, e a empresa esta sem carro reserva.

Portanto, fica NOTIFICADA a empresa G.B.S Transportes, por não cumprir com o que preconiza o contrato, a sanar de imediato todos os problemas relacionados acima.

Diamantino, 11 de Setembro de 2024.

Fiscal de Contrato

Portaria nº 086/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023, registrada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MT, cujo objeto é o ADESÃO A ATA Nº DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

On-Highway Brasil LTDA

CNPJ Nº 36.519.422/0001-15

Rodovia MG-238, S/N, KM 73.5, sala On-Highway, bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.800 MM, CAPACIDADE: 45 LUGARES, COR AMARELA, POTÊNCIA: 115 CV, QUANTIDADE DE PORTAS: ÚNICA TRANSMISSÃO MECÂNICA. MODELO: (ORE 2)	UND	01	R\$ 398.500,00	R\$ 398.500,00
					R\$ 398.500,00

Valor por extenso R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 12 de Setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICAÇÃO: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07, estabelecida a Av. Paulista – 610 – lado par, nº302, bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP neste ato representada pelo Sr. **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO**, portador do CIRG n.º 001218029 SSP/MS e CPF nº 929.669.931-20.

A empresa citada acima continua com problemas no ônibus reserva da linha-04 Conceição / Novo Diamantino, o ônibus apresenta para brisa trincado, folga na direção, falta uma janela lateral, mal funcionamento do sistema de ventilação e o painel de instrumentos não funciona, depois de várias tentativas de conversas com a empresa PANTANAL, a mesma não fez os reparos citados, os alunos e pais tem reclamado muito sobre a situação do ônibus que entra poeira e os alunos tem chegado sujos, e recomenda que providencie a regularização do veículo, pois no mês passado a empresa já sofreu uma advertência sobre a mesma situação, sendo assim a empresa será notificada.

Diamantino, 11 de Setembro de 2024.

Fiscal de Contrato

Portaria nº 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10-2024-SRP, no dia **24 de setembro de 2024 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de setembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro.

109

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Figueiropolis D' oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos

102

ADMIN

Por Licitação

13 Setembro 2024 as 09h 19

Baixar Arquivo

Editar

Deletar

1 visualizações

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Figueiropolis D' oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos

The screenshot shows a PDF document with the following content:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2024
Processo Administrativo nº 66/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueiropolis D' oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

ABERTURA: 24/09/2024

HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D' oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, Paço Municipal.

O Edital completo e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site da licitação desta



Dúvidas? Ligue para nós:

(65) 3235-1586



ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES

103
2

Minuta de Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE-MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº.010/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) SR.(a) **VAGNER MARTINS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº **Identidade RG nº: 21465835 SSP/MT e do CPF nº. 039.584.321-90**, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Razão Social: **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**

Fantasia: **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES**

CNPJ nº: **27.724.563/0001-89**

Inscrição Estadual: **13.686.265-9**

Atenciosamente,

Indiavaí - MT 21 de setembro de 2024

FABIO AUGUSTO
MODESTO:8585807
2100

Assinado de forma digital por
FABIO AUGUSTO
MODESTO:85858072100
Dados: 2024.09.21 11:07:00
-03'00'

FABIO AUGUSTO MODESTO
EMPRESARIO

20
2

Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru, S/N, Centro, Indiavaí – MT, CEP:
78.295-000

ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES

PROCURACAO

A empresa **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.724.563/0001-89**, Localizada na **AVENIDA JAIME CAMPOS, AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU, SN, CENTRO – INDIAVAI –**, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **FABIO AUGUSTO MODESTO**, proprietário, portador(a) da **Carteira de Identidade RG nº: 1074533-5 SJ/MT e do CPF nº. 858.580.721-00**, residente e domiciliado na Avenida Jaime Campos, s/n, Centro em Indiaivai/MT, , CREDENCIA o(a) Sr.(a) **VAGNER MARTINS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº **Identidade RG nº: 21465835 SSP/MT e do CPF nº. 039.584.321-90**, para representá-la **Presencial/Registro de Preço nº 010/2024 – Prefeitura Municipal de Figueiropolis D' Oeste - MT**, podendo assim retirar editais, rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Indiavai – MT 21 de setembro de 2024.

FABIO AUGUSTO
MODESTO:8585807
2100

Assinado de forma digital por
FABIO AUGUSTO
MODESTO:85858072100
Dados: 2024.09.21 11:06:21 -03'00'

FABIO AUGUSTO MODESTO

Prefeitura Municipal de
Figueiropolis D'Oeste - MT
PROCOLO
24, 09, 24 Hora 07:24
Processo Nº 357
Assinatura VAGNER M. DE OLIVEIRA

Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru, S/N, Centro, Indiaivai – MT, CEP:
78.295-000



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 110
4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2400147986

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

INDIAVAI

Local

5 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 51202627413 em 05/08/2024 da Empresa ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27724563000189 e protocolo 241259614 - 05/08/2024. Autenticação: 5CBC5DC6EA88B2B13A423876545448312FFED7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/125.961-4 e o código de segurança RqMi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

111
9





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

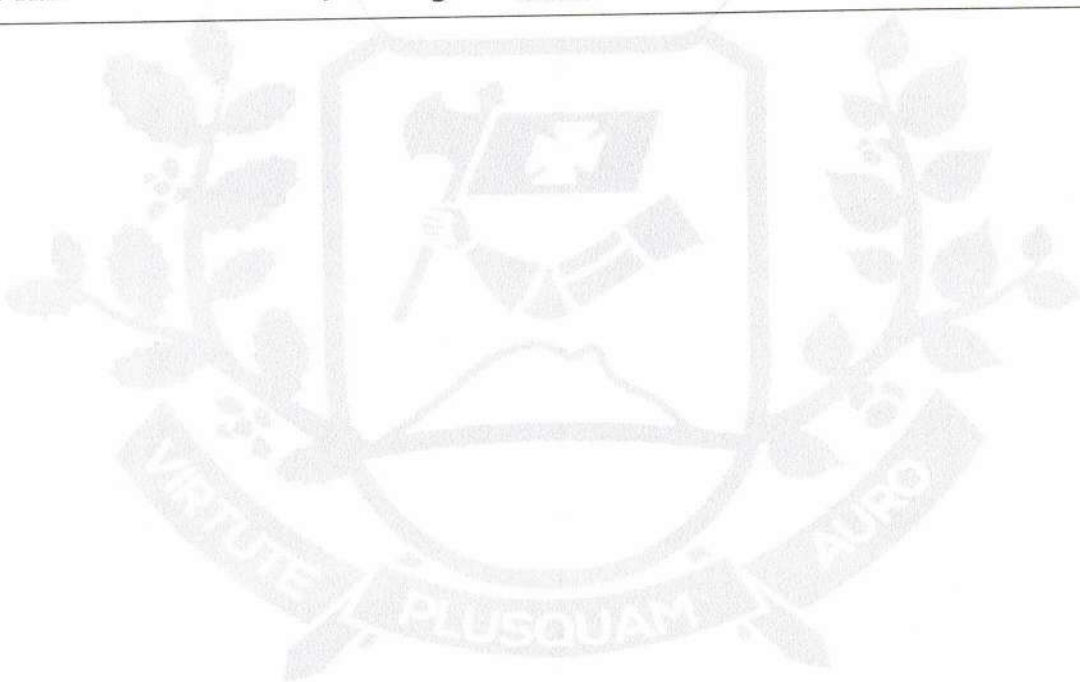
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/125.961-4	MTP2400147986	02/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.687.471-54	ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 51202627413 em 05/08/2024 da Empresa ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27724563000189 e protocolo 241259614 - 05/08/2024. Autenticação: 5CBC5DC6EA88B2B13A423876545448312FFED7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/125.961-4 e o código de segurança RqMi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETARIO GERAL

112
9

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FABIO AUGUSTO MODESTO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido 27/07/1979, inscrito no CPF sob nº. 858.580.721-00 e Cédula de Identidade Nº. 10745335 SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Jaime Campos, S/N, Casa, Centro de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.295-000; na condição de titular do Empresário Individual de nome empresarial **F. A. MODESTO**, NIRE **51102123278**, CNPJ nº **27.724.563/0001-89** e endereço da sede à Avenida Jaime Campos, As Direita Sentido a Cidade de Jauru, S/N, Barracão, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, CEP. 78.295-000; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Admite-se na sociedade o(a) Sr.(a) **ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO**, brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, Empresária, nascido em 08/04/1987, portador(a) do documento de habilitação nº 05487776362 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o número 020.687.471-54, residente e domiciliado, na Rua 7 de Setembro, 72, Casa, Vila Mariana, Indiavaí – MT, CEP: 78.295-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital do Empresário Individual, subscrito e integralizado no valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa constituir o capital da Sociedade Limitada, cujo aumento no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) subscrito e integralizado neste ato pelo sócio subscrito e integralizado neste ato pelos sócios.

Estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Sócio	Cotas	Capital
FABIO AUGUSTO MODESTO	145.000	R\$ 145.000,00
ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO	145.000	R\$ 145.000,00
TOTAL	290.000	R\$ 290.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).



6

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrito.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FABIO AUGUSTO MODESTO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido 27/07/1979, inscrito no CPF sob nº. 858.580.721-00 e Cédula de Identidade Nº. 10745335 SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Jaime Campos, S/N, Casa, Centro de Indavaí, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.295-000;

ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO, brasileiro, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, Empresária, nascido em 08/04/1987, portador(a) do documento de habilitação nº 05487776362 DETRAN-MT, inscrito no CPF sob o número 020.687.471-54, residente e domiciliado, na Rua 7 de Setembro, 72, Casa, Vila Mariana, Indavaí – MT, CEP: 78.295-000.

Na condição de sócio(s) da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **27.724.563/0001-89**, e sede à Avenida Jaime Campos, As Direita Sentido a Cidade de Jauru, S/N, Barracão, Centro, na cidade de Indavaí - MT, CEP. 78.295-000; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades nome empresarial nome empresarial **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**, e sede Avenida Jaime Campos, As Direita Sentido a Cidade de Jauru, S/N, Barracão, Centro, na cidade de Indavaí - MT, CEP. 78.295-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

- Comércio varejista de madeira e artefatos;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



114
9

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) dividido em 290.000 cotas de valor unitário de 1,00 cada, totalmente integralizados R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em conformidade com o Registro de Empresário, que a este instrumento deu origem e integralizado neste ato pelos sócios R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do Brasil, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Sócio	Cotas	Capital
FABIO AUGUSTO MODESTO	145.000	R\$ 145.000,00
ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO	145.000	R\$ 145.000,00
TOTAL	290.000	R\$ 290.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores submeterão à apreciação e aprovação dos sócios as demonstrações contábeis exigidas por lei, em reunião, no quadrimestre seguinte ao do encerramento do exercício, sendo os resultados apurados rateados na razão direta das suas participações no capital social, se de forma diversa não restar deliberado pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA será exercida pelo(s) sócio(s) **FABIO AUGUSTO MODESTO**, que atuarão ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: No encerramento de cada exercício social, será apurado os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

MS
9

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Araputanga - MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Araputanga-MT, 02 de agosto de 2024

FABIO AUGUSTO MODESTO

ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO



9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

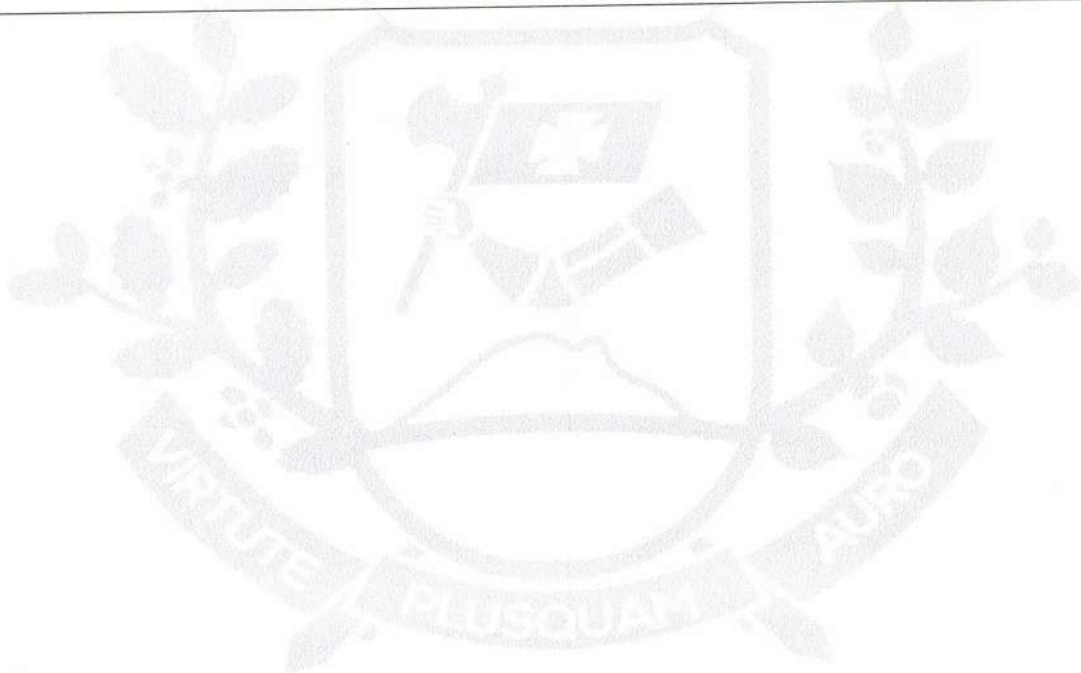
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/125.961-4	MTP2400147986	02/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.687.471-54	ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 51202627413 em 05/08/2024 da Empresa ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 27724563000189 e protocolo 241259614 - 05/08/2024. Autenticação: 5CBC5DC6EA88B2B13A423876545448312FFED7. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/125.961-4 e o código de segurança RqMi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





117
 2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, de CNPJ 27.724.563/0001-89 e protocolado sob o número 24/125.961-4 em 05/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202627413, em 05/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.687.471-54	ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.687.471-54	ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	05/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2024, às 11:08.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/125.961-4.

Handwritten signature and initials

119



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

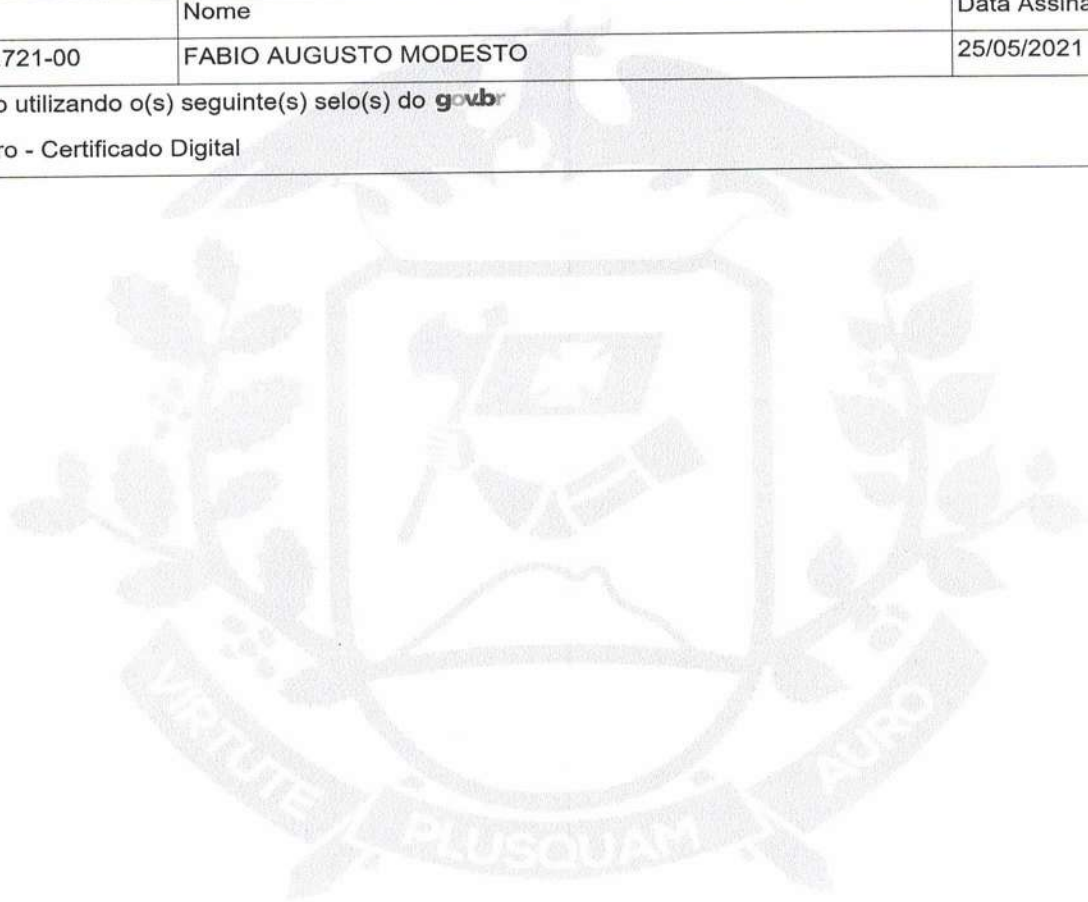
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.918-8	MTP2100073501	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

120
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110212327-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO AUGUSTO MODESTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE AUGUSTO MODESTO		(mãe) HELENA GARCIA MODESTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1979	IDENTIDADE (número) 10745335	Órgão Emissor SJ	UF MT CPF (número) 858.580.721-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LEXCONTARA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JAIME CAMPOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78295000	
MUNICÍPIO INDIAVAI	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL F. A. MODESTO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JAIME CAMPOS, AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO BARRACAO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78295000	
MUNICÍPIO INDIAVAI	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEXCONTARA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744002 Atividades secundárias 4744004 4744001 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS,COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27724563000189	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPRADANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100073501



MT96106867

121
7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

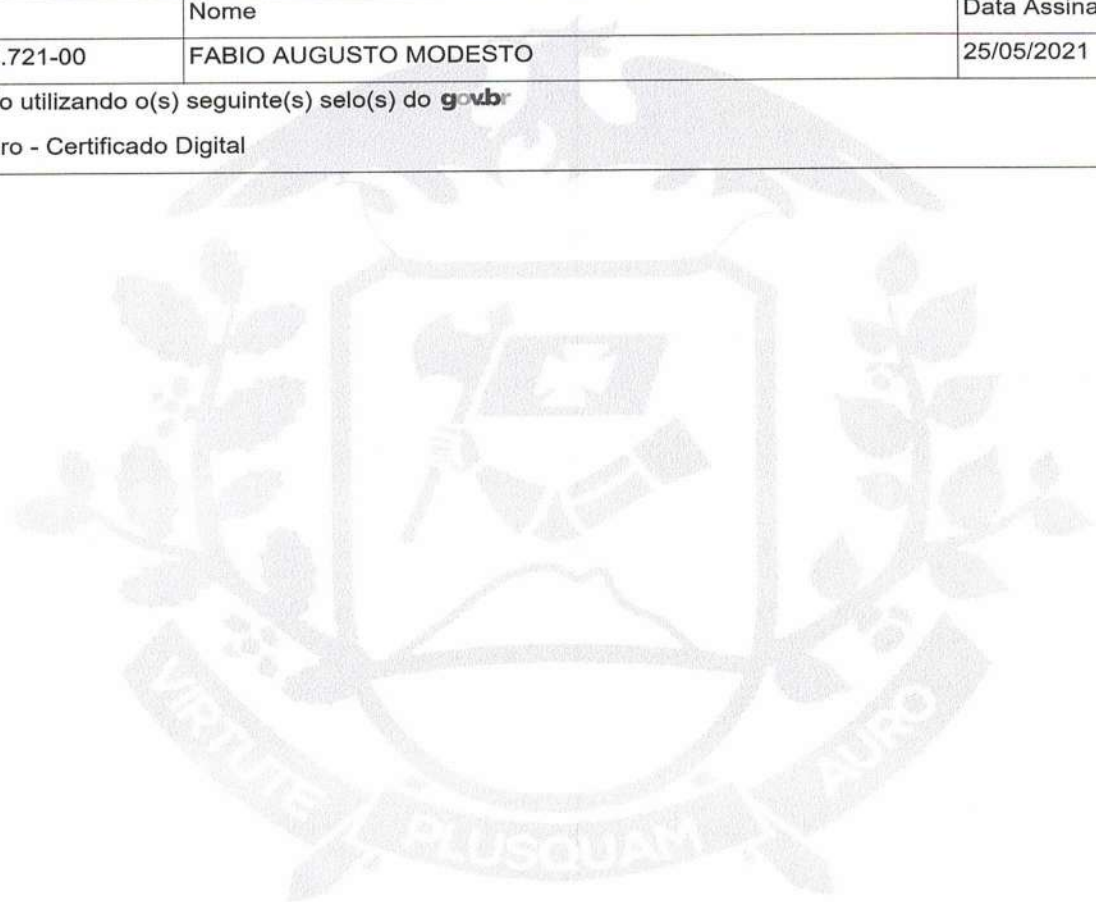
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/068.918-8	MTP2100073501	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2375824 em 25/05/2021 da Empresa F. A. MODESTO ME, CNPJ 27724563000189 e protocolo 210689188 - 25/05/2021. Autenticação: B5153BE3A7F6427835F2C88EC97CAFADA2A23A0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/068.918-8 e o código de segurança YtTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

122
a



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. A. MODESTO ME, de CNPJ 27.724.563/0001-89 e protocolado sob o número 21/068.918-8 em 25/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2375824, em 25/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

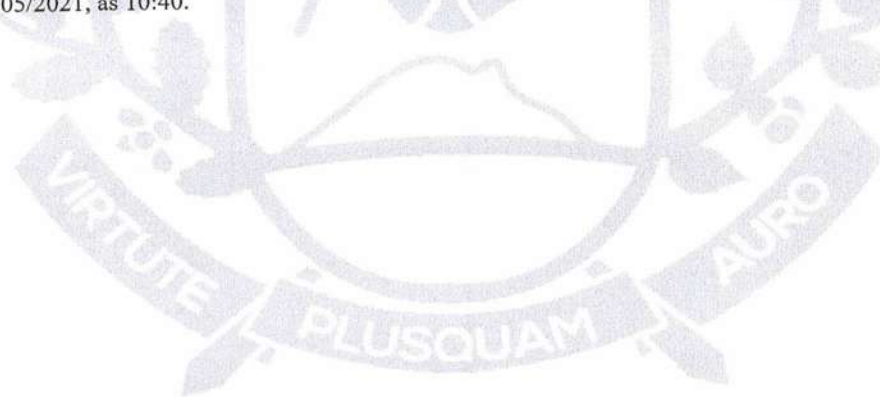
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Ariadne De Oliveira Jordão, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2021, às 10:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/068.918-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2375824 em 25/05/2021 da Empresa F. A. MODESTO ME, CNPJ 27724563000189 e protocolo 210689188 - 25/05/2021.
Autenticação: B5153BE3A7F6427835F2C88EC97CAFADA2A23A0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/068.918-8 e o código de segurança YttN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

123
7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

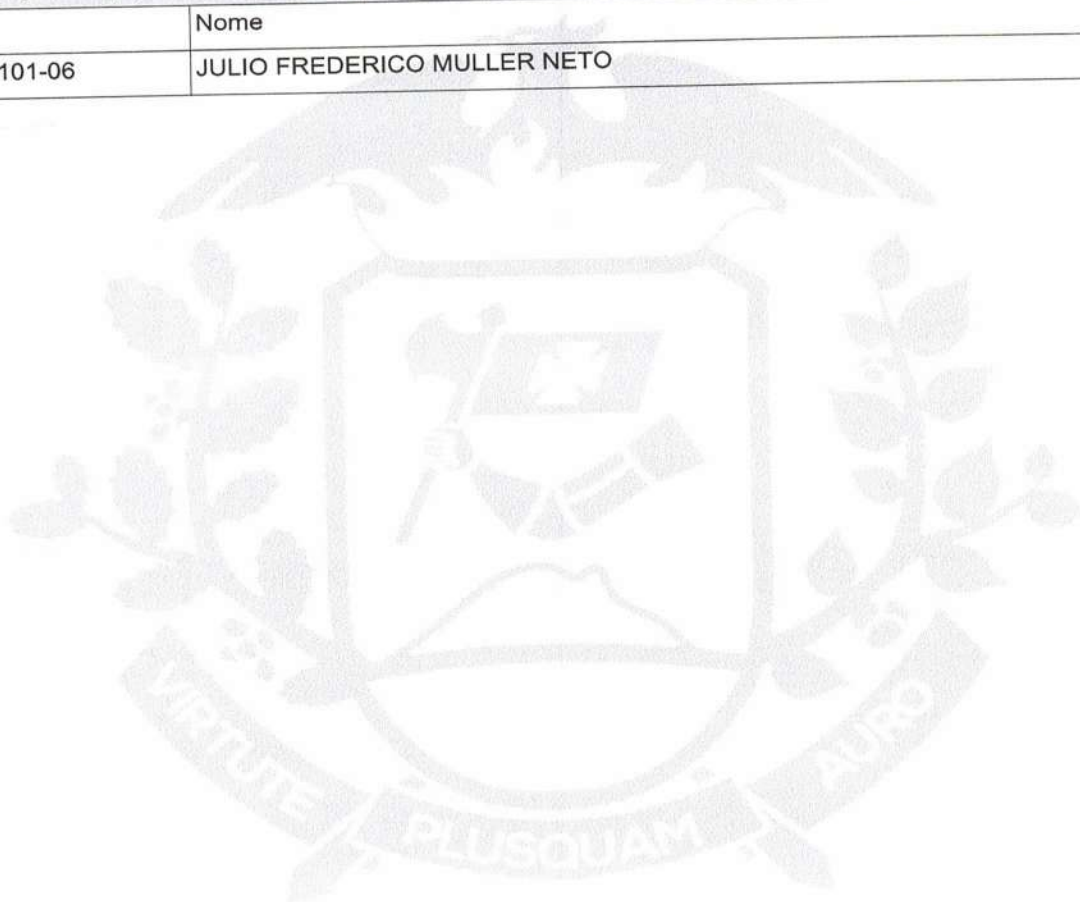
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 25 de maio de 2021



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

126
9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51102123278

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: F. A. MODESTO ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900116056

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

INDIAVAI
Local

11 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2181735 em 11/09/2019 da Empresa F. A. MODESTO ME, Nire 51102123278 e protocolo 191525740 - 11/09/2019.
Autenticação: 8D2B5FE6A6B2E36357BF6CB93F62679C4FA641. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.574-0 e o código de segurança BK46 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

125
7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

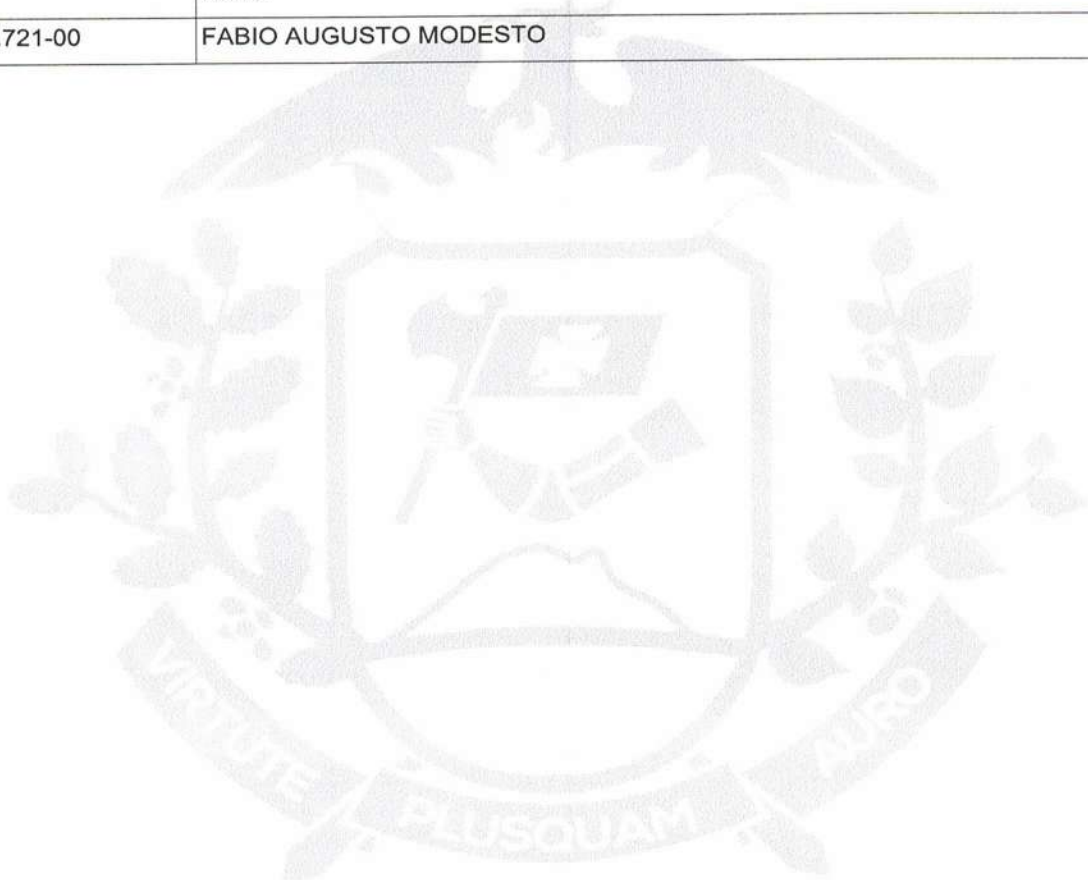
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/152.574-0	MTP1900116056	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2181735 em 11/09/2019 da Empresa F. A. MODESTO ME, Nire 51102123278 e protocolo 191525740 - 11/09/2019. Autenticação: 8D2B5FE6A6B2E36357BF6CB93F62679C4FA641, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.574-0 e o código de segurança BK46 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

126
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110212327-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO AUGUSTO MODESTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE AUGUSTO MODESTO		(mãe) HELENA GARCIA MODESTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1979	IDENTIDADE (número) 10745335	Órgão Emissor SJ	UF MT CPF (número) 858.580.721-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL lexcontara@hotmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JAIME CAMPOS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78295000	
MUNICÍPIO INDIAVAI	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F. A. MODESTO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JAIME CAMPOS, AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO BARRACAO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78295000	
MUNICÍPIO INDIAVAI	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEXCONTARA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744002 Atividades secundárias 4744001 4744004	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27724563000189	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 10/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2019, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MTP1900116056



MT61410198

127
9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

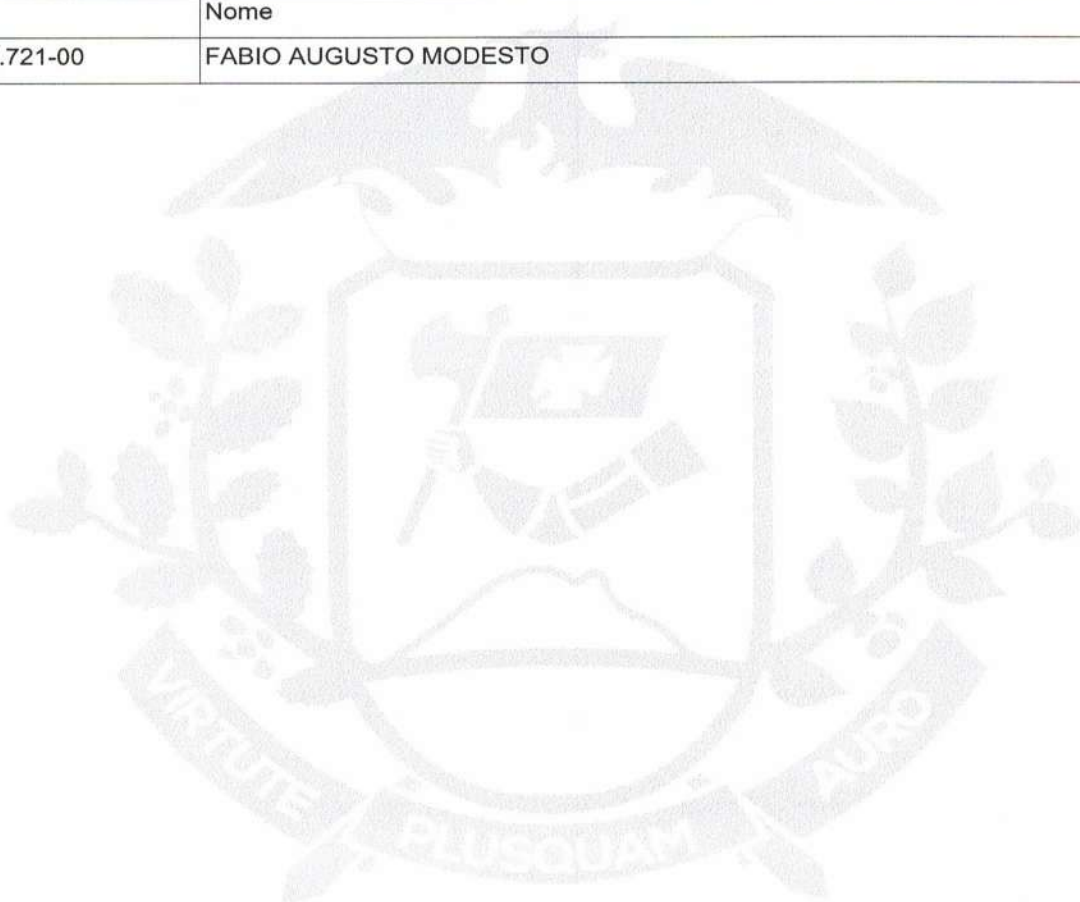
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/152.574-0	MTP1900116056	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2181735 em 11/09/2019 da Empresa F. A. MODESTO ME, Nire 51102123278 e protocolo 191525740 - 11/09/2019, Autenticação: 8D2B5FE6A6B2E36357BF6CB93F62679C4FA641. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.574-0 e o código de segurança BK46 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

128
△



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. A. MODESTO ME, de nire 5110212327-8 e protocolado sob o número 19/152.574-0 em 11/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2181735, em 11/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO

Cuiabá. Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2181735 em 11/09/2019 da Empresa F. A. MODESTO ME, Nire 51102123278 e protocolo 191525740 - 11/09/2019. Autenticação: 8D2B5FE6A6B2E36357BF6CB93F62679C4FA641. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/152.574-0 e o código de segurança BK46 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6

23

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



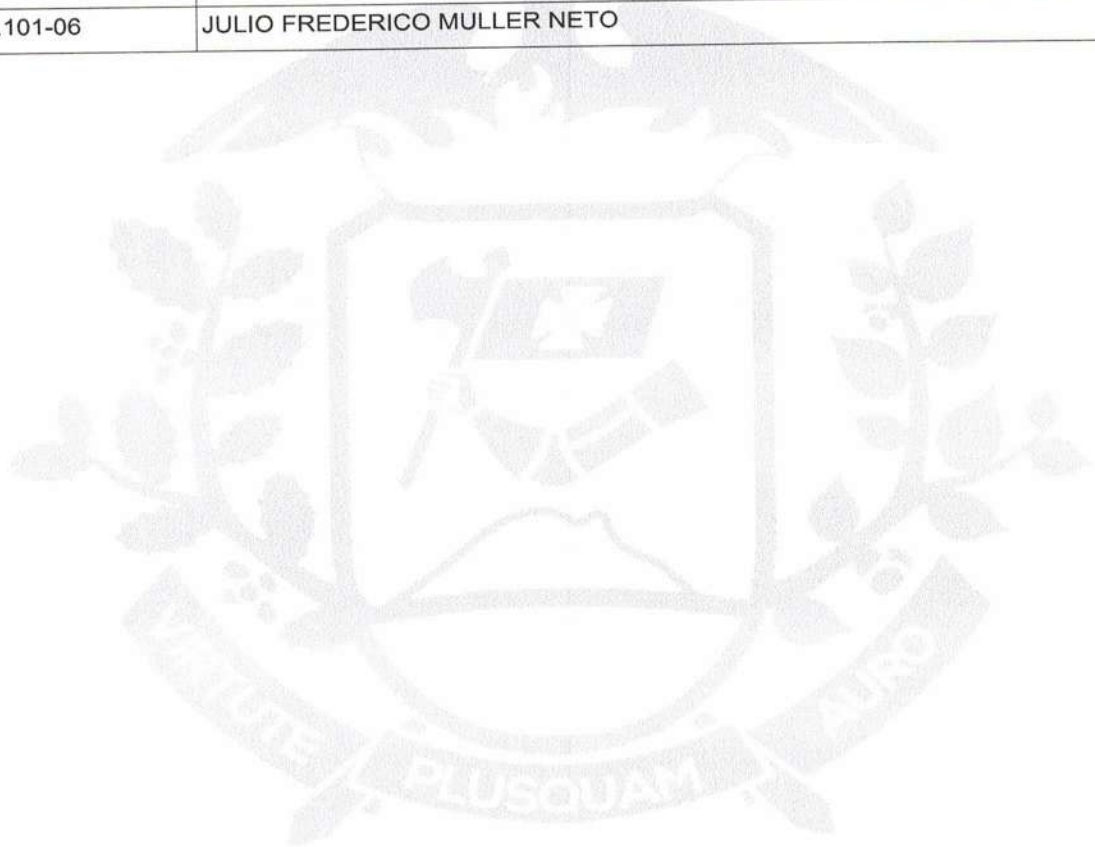
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019



130
9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO AUGUSTO MODESTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSE AUGUSTO MODESTO		mãe HELENA GARCIA MODESTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-07-1979	IDENTIDADE número 1074533-5	Órgão emissor SJ	UF MT
CPF (número) 858.580.721-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA JAIME CAMPOS			NÚMERO SN°
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78295-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO INDIAVAÍ			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXX
NOME EMPRESARIAL F. A. MODESTO			
NOME FANTASIA ATACADÃO DA MADEIRA II			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA JAIME CAMPOS			NÚMERO SN°
COMPLEMENTO Q. J. L. 09	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78295-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO INDIAVAÍ	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4744-0/02 Atividades secundárias: 4744-0/04 4744-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX-XX-XXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELQ EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. A. Modesto			
DATA DA ASSINATURA 05/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fabio August Modesto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Wellington Dias 11, 05, 17	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 11/05/2017 sob nº 51102123278 Protocolo: 17/040377-7 de 10/05/2017 NIRE: 51102123278 F. A. MODESTO Chancela: DF7C6-BE64C-1A891-640D3-34BD9-58F33-DA5D5-9E4B6 Cuiabá, 12/05/2017 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral		

 Autenticação no Verso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

131
0

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120262741-3	27.724.563/0001-89	11/05/2017	11/05/2017

Endereço Completo:

AVENIDA JAIME CAMPOS, AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU SN BARRACAO - BAIRRO CENTRO CEP 78295-000 - INDIÁVAI/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 290.000,00 DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 290.000,00 DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
020.687.471-54	ELEN PRISCILA LOPES DE CASTRO MODESTO	xxxxxxx	R\$ 145.000,00	SOCIO
858.580.721-00	FABIO AUGUSTO MODESTO	xxxxxxx	R\$ 145.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Nome Social: FABIO AUGUSTO MODESTO

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/08/2024 Número: 51202627413

Ato	Evento(s)
002	- ALTERACAO
2247	- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020	- ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2221	- ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
2001	- ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
307	- REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
046	- TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	F. A. MODESTO ME	5110212327-8	51202627413	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001973256 e visualize a certidão)



24/157.142-1

[Handwritten signature]

133
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.724.563/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JAIME CAMPOS, AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO
--	------------	--------------------------------

CEP 78.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIAVAI	UF MT
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATACADADAMADEIRA2@OUTLOOK.COM	TELEFONE (65) 9681-6046/ (65) 3261-2393
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2024** às **10:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

136
7

Número de Inscrição Estadual 13.686.265-9		CNPJ 27.724.563/0001-89	Data Início Atividade - SEFAZ 29/05/2017	
NOME EMPRESARIAL ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV JAIME CAMPOS, AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 78295-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO INDIAVAÍ		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO atacadaomadeira2@outlook.com			TELEFONE (65) 3261-2393	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2017	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 21/09/2024 às 09:32:36 (data e hora de Cuiabá)				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Indavaí

135

ALVARÁ DE LICENÇA - Nº. 33/2024

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

NOME EMPRESARIAL: F. A. MODESTO

NOME FANTASIA

ATACADÃO DE MADEIRA II E TRANSPORTES.

LOCALIZAÇÃO

AV. JAIME CAMPOS, AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU - MT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

> 47.44-0-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDARIAS

> 47.44-0-01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

> 47.44-0-04 – COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;

> 49.30-2-02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXECETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2052.

CÓDIGO JURÍDICO: 27.724.563/0001-89

DATA DE EMISSÃO: 16/02/2024.

DATA DE VALIDADE: 31/12/2024.

Celio Franco Carneiro
Supervisor de Tributos
Portaria N° 49/2023

FIXAR EM
LUGAR
VISÍVEL

Fone: (65) 3254-1146 - Fax: 3254-1222

Rua Getúlio Vargas, 650 - Centro - CEP 78.295-000 - Indavaí - Mato Grosso

35

ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES

Declarações ANEXO II

(Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 010/2024, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 27.724.563/0001-89, sediada em Indaiatuba-MT, na Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru, s/n, Centro, CEP: 78.295-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Razão Social: **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**

Fantasia: **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES**

CNPJ nº: **27.724.563/0001-89**

Inscrição Estadual: **13.686.265-9**



Indiavaí-MT, 21 de setembro de 2024.

**FABIO AUGUSTO
MODESTO:85858
072100**

Assinado de forma digital
por FABIO AUGUSTO
MODESTO:85858072100
Dados: 2024.09.21 16:44:34
-03'00'

FABIO AUGUSTO MODESTO

Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru, S/N, Centro, Indiavaí – MT, CEP: 78.295-000

ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.724.563/0001-89**, sediada na Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru s/n, Centro na cidade de Indaiavai do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.295-000, telefone (65) 99681-6046, fax (65) 3261-2393, email: atacadaodamadeira2@outlook.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **FABIO AUGUSTO MODESTO**, portador da cédula de identidade RG **1074533-5 SJ/MT**, inscrito no CPF sob o nº **858.580.721-00**, residente e domiciliado na Avenida Jayme Campos, S/N, Indaiavai – MT, CEP: 78.295-000, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;
- (x) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Indaiavai-MT 21 de setembro de 2024

FABIO AUGUSTO
MODESTO:858580
72100

Assinado de forma digital por
FABIO AUGUSTO
MODESTO:85858072100
Dados: 2024.09.21 16:50:56
-03'00'

FABIO AUGUSTO MODESTO
PROPRIETARIO
RG: 1074533-5 SJ/MT
CPF: 858.580.721-00

Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru,S/N, Centro, Indaiavai – MT, CEP:
78.295-000

ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES

ANEXO – VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.724.563/0001-89**, sediada na Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru s/n, Centro na cidade de Indiavaí do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.295-000, telefone (65) 99681-6046, fax (65) 3261-2393, email: atacadaodamadeira2@outlook.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **FABIO AUGUSTO MODESTO**, portador da cédula de identidade RG **1074533-5 SJ/MT**, inscrito no CPF sob o nº **858.580.721-00**, residente e domiciliado na Avenida Jayme Campos, S/N, Indiavaí – MT, CEP: 78.295-000, **DECLARA:**

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru, S/N, Centro, Indiavaí – MT, CEP:
78.295-000



ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Indiavaí-MT, 21 de setembro de 2024.

FABIO AUGUSTO Assinado de forma digital
MODESTO:8585 por FABIO AUGUSTO
8072100 MODESTO:85858072100
Dados: 2024.09.21 16:46:09
-03'00'

FABIO AUGUSTO MODESTO
PROPRIETARIO
RG: 1074533-5 SJ/MT
CPF: 858.580.721-00

Avenida Jaime Campos, as direita sentido a cidade de Jauru, S/N, Centro, Indiavaí – MT, CEP:
78.295-000



143
2

Data da consulta: 22/09/2024 15:50:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.724.563/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
11/05/2017	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de MATO GROSSO

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature



14
9

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2024 15:49:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. A. MODESTO**
CNPJ: **27.724.563/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

264
2

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J.: 27.724.563/0001-89 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.686.265-9
AV. JAIME CAMPOS, S/N, CENTRO, INDIVAÍ – MT
TELEFONE (65) 3261-2393 E-MAIL: LEXCONTARA@HOTMAIL.COM

ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES

ANEXO VI

PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Figueiropolis D'Oeste – MT

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Presencial c/ SRP nº 010/2024.

Empresa: ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA		
CNPJ nº 27.724.563/0001-89	Inscrição Estadual nº 12.686.265-9	
Endereço: Av. Jaime Campos, As Direita Sentida a cidade de Jauru.		
Nº S/N	Bairro: Centro	Município/UF: Indavaí-MT
CEP: 78.295-000	Telefone Celular: (65) 9 9681-6046	
Telefone Fixo: (65)3261-2393	E-mail: lexcontara@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2939-4	Conta Corrente:26.407-5
Representante Legal: FABIO AUGUSTO MODESTO		
RG nº 14121670 SSP/MT	CPF nº 858.580.721-00	

Através do presente a empresa ATACADAO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Madeira do Tipo Pequiá ou similar Serrado em Bloco – Devendo ser serrada com medidas adotadas pela solicitante	M3	SS MADEIRAS	80	R\$ 5.100,00	R\$ 408.000,00
02	Madeira do Tipo Pequiá ou similar Serrado em Prancha – Devendo ser serrada com medidas adotadas pela solicitante	M3	SS MADEIRAS	80	R\$ 4.500,00	R\$ 360.000,00
03	Madeira do tipo Garapa ou similar em <u>Prancha</u> - Devendo ser serrada com medidas adotadas pela solicitante	M3	SS MADEIRAS	80	R\$ 4.700,00	R\$ 376.000,00
04	Madeira do tipo Jatobá ou similar Serrada em Bloco - Devendo ser serrada com medidas adotadas pela solicitante	M3	SS MADEIRAS	80	R\$ 4.900,00	R\$ 392.000,00
05	Madeira do tipo Jatobá ou similar Serrada em <u>Prancha</u> - Devendo ser serrada com medidas adotadas pela solicitante	M3	SS MADEIRAS	80	R\$ 4.700,00	R\$ 376.000,00
06	Madeira do Tipo Maçaranduba ou similar em Bloco - Devendo ser serrada com medidas adotadas pela solicitante	M3	SS MADEIRAS	80	R\$ 4.900,00	R\$ 392.000,00
07	Madeira do Tipo Maçaranduba ou similar em <u>Prancha</u> - Devendo ser serrada com medidas adotadas pela solicitante	M3	SS MADEIRAS	80	R\$ 4.600,00	R\$ 368.000,00
08	Madeira do Tipo Garrote ou similar Serrada em Bloco - Devendo ser serrada com medidas adotadas pela solicitante	M3	SS MADEIRAS	80	R\$ 4.900,00	R\$ 392.000,00
					TOTAL	R\$ 3.064.000,00

269
a

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES

TOTAL: R\$ 3.064.000,00 (Três Milhões e Sessenta e Quatro Mil Reais)

Declaramos que nossa proposta engloba os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras empresas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de entrega: **03 DIAS**

Validade de Proposta: **60 DIAS**

Indivaí-MT, 24 de setembro de 2024.

FABIO AUGUSTO
MODESTO:85858
072100

Assinado de forma digital por
FABIO AUGUSTO
MODESTO:85858072100
Dados: 2024.09.24 14:05:32
-03'00'

**FABIO AUGUSTO MODESTO
PROPRIETARIO**

270
A

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
Hash: 325bb0bcfe86ebd11a435a78f3b1b3775b8bc412aace68e26b6969a33460087b
Data da validação: 23/09/2024 08:15:50 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIO AUGUSTO MODESTO
CPF: ***.580.721-**
Nº de série de certificado emitente: 0x606a340ce7bffc86
Data da assinatura: 23/09/2024 08:15:03 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

A
A

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000064/24

PREGÃO PRESENCIAL n.º 10

Sessão: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORCIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Detalhamento do Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos

Na data de 24 de setembro de 2024, às 08:15, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
08	09/01/2024	ALEX FERNANDO CESCONE DE MORAIS	Equipe de Apoio	030.848.351-01	
08	09/01/2024	LEAR TEIXEIRA	Agente de Contratação	473.976.831-34	
08	09/01/2024	LUANA SOARES CORREA	Equipe de Apoio	041.465.671-73	
08	09/01/2024	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS	Equipe de Apoio	969.557.241-34	
08	09/01/2024	SIMONE FAVERI VILELA	Equipe de Apoio	019.307.651-93	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lanc es	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4401	F. A. M - ME	ME	27.724.563/0001-89	Sim
Sim	VAGNER MARTINS DE OLIVEIRA	039.584.321-90	21465835 SSP/MT	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participaram da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Cod. TCE
1	055.002.821	MADEIRA DO TIPO PEQUIÁ OU SIMILAR SERRADO EM BLOCO DEVENDO SER SERRADO EM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE		M3	de	00076957
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4401	F. A. M - ME		5.200,00	416.000	Classificad 00 o S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Cod. TCE
2	055.005.389	MADEIRA DO TIPO PEQUIÁ OU SIMILAR SERRADO EM PRANCHA DEVENDO SER SERRADO COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE		M3	de	00076954
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4401	F. A. M - ME		4.740,00	379.200	Classificad 00 o S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Cod. TCE
3	055.002.822	MADEIRA DO TIPO GARAPA OU SIMILAR EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE		M3	de	00027725
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4401	F. A. M - ME		4.780,00	382.400	Classificad 00 o S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Cod. TCE
4	055.002.823	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE		M3	de	00038751
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4401	F. A. M - ME		4.900,00	392.000	Classificad 00 o S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Cod. TCE
5	055.002.824	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE		M3	de	00087243
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4401	F. A. M - ME		4.740,00	379.200	Classificad 00 o S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Cod. TCE
6	055.002.825	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE		M3	de	282240-7
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4401	F. A. M - ME		5.200,00	416.000	Classificad 00 o S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Cod. TCE
7	055.002.	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA		M3	de	00075571
Classif.	826	OU SIMILAR EM PRANCHA -		Valor	80	Status
	Código	DEVENDO SER SERRADA COM		Unitário	Valor	Lance
		MEDIDAS ADOTADAS PELA			Total	
		SOLICITANTE				
		Proponente / Fornecedor				
1	4401	F. A. M - ME		4.640,00	371.200,	Classificad

00 o
S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantida	Cod. TCE
8	055.002.	MADEIRA DO TIPO GARROTE OU		M3	de	0002901
Classif.	827	SIMILAR SERRADA EM BLOCO -		Valor	80	Status
	Código	DEVENDO SER SERRADA COM		Unitário	Valor	Lance
		MEDIDAS ADOTADAS PELA			Total	
		SOLICITANTE				
		Proponente / Fornecedor				

1 4401 F. A. M - ME 5.216,00 417.280, Classificad
00 o
S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	Cod. TCE	Data/Hora
1			055.002.	MADEIRA DO TIPO PEQUIÁ OU	M3	de	00076957	
			821	SIMILAR SERRADO EM BLOCO	%	80	Situação	
			Código	DEVENDO SER SERRADO EM	Desconto	Vlr.		
				MEDIDAS ADOTADAS PELA		Lance		
				SOLICITANTE		Unit.		
				Proponente / Fornecedor				

4401 F. A. M - ME 1,92 5.100,00 Negociado

4401 F. A. M - ME 0,00 5.100,00 Finalizado 24/09/20
24
08:48:51

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	Cod. TCE	Data/Hora
2			055.005.	MADEIRA DO TIPO PEQUIA OU	M3	de	00076954	
			389	SIMILAR SERRADO EM	%	80	Situação	
			Código	PRANCHA DEVENDO SER	Desconto	Vlr.		
				SERRADO COM MEDIDAS		Lance		
				ADOTADAS PELA SOLICITANTE		Unit.		
				Proponente / Fornecedor				

4401 F. A. M - ME 5,06 4.500,00 Negociado

4401 F. A. M - ME 0,00 4.500,00 Finalizado 24/09/20
24
08:50:10

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	Cod. TCE	Data/Hora
3			055.002.	MADEIRA DO TIPO GARAPA OU	M3	de	00027725	
			822	SIMILAR EM PRANCHA -	%	80	Situação	
			Código	DEVENDO SER SERRADA COM	Desconto	Vlr.		
				MEDIDAS ADOTADAS PELA		Lance		
				SOLICITANTE		Unit.		
				Proponente / Fornecedor				

4401 F. A. M - ME 1,67 4.700,00 Negociado

4401 F. A. M - ME 0,00 4.700,00 Finalizado 24/09/20
24
08:51:01

274
9

Item Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE de	Situação	Data/Hora
4		055.002.823	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3 %	80	00038751		
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Finalizado	
				0,00	4.900,00			

Item Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE de	Situação	Data/Hora
5		055.002.824	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3 %	80	00087243		
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Negociado	
				0,84	4.700,00			
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Finalizado	24/09/2024 08:53:47
				0,00	4.700,00			

Item Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE de	Situação	Data/Hora
6		055.002.825	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3 %	80	282240-7		
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Negociado	
				5,77	4.900,00			
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Finalizado	24/09/2024 08:55:08
				0,00	4.900,00			

Item Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE de	Situação	Data/Hora
7		055.002.826	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3 %	80	00075571		
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Negociado	
				0,86	4.600,00			
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Finalizado	24/09/2024 08:55:54
				0,00	4.600,00			

Item Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE de	Situação	Data/Hora
8		055.002.827	MADEIRA DO TIPO GARROTE OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3 %	80	0002901		
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Negociado	
				6,06	4.900,00			
		4401	F. A. M - ME	Desconto	Vlr. Lance Unit.		Finalizado	24/09/2024 08:56:41
				0,00	4.900,00			

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

275
9

Item Média Cotada	Código Cod. TCE Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1 5.212,50	055.002.821 0007695 7 4401	MADEIRA DO TIPO PEQUIÁ OU SIMILAR SERRADO EM BLOCO DEVENDO SER SERRADO EM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	5.100,00	M3 80 Aceito apenas 1 Proposta
2 4.742,50	055.005.389 0007695 4 4401	MADEIRA DO TIPO PEQUIA OU SIMILAR SERRADO EM PRANCHA DEVENDO SER SERRADO COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	4.500,00	M3 80 Aceito apenas 1 Proposta
3 4.782,50	055.002.822 0002772 5 4401	MADEIRA DO TIPO GARAPA OU SIMILAR EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	4.700,00	M3 80 Aceito apenas 1 Proposta
4 5.212,50	055.002.823 0003875 1 4401	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	4.900,00	M3 80 Aceito apenas 1 Proposta
5 4.742,50	055.002.824 0008724 3 4401	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	4.700,00	M3 80 Aceito apenas 1 Proposta
6 5.216,75	055.002.825 282240-7 4401	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	4.900,00	M3 80 Aceito apenas 1 Proposta
7 4.645,00	055.002.826 0007557 1 4401	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	4.600,00	M3 80 Aceito apenas 1 Proposta
8 5.216,75	055.002.827 0002901 4401	MADEIRA DO TIPO GARROTE OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	4.900,00	M3 80 Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4401	F. A. M - ME	ME	VAGNER MARTINS DE OLIVEIRA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelo representante presente, o Sr Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão a empresa:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicada	Quantidade Marca
			o	

1 4401	055.002. 821	MADEIRA DO TIPO PEQUIÁ OU SIMILAR SERRADO EM BLOCO DEVENDO SER SERRADO EM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	M3 Sim	80
2 4401	055.005. 389	MADEIRA DO TIPO PEQUIA OU SIMILAR SERRADO EM PRANCHA DEVENDO SER SERRADO COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	M3 Sim	80
3 4401	055.002. 822	MADEIRA DO TIPO GARAPA OU SIMILAR EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	M3 Sim	80
4 4401	055.002. 823	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	M3 Sim	80
5 4401	055.002. 824	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	M3 Sim	80
6 4401	055.002. 825	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	M3 Sim	80
7 4401	055.002. 826	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	M3 Sim	80
8 4401	055.002. 827	MADEIRA DO TIPO GARROTE OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE F. A. M - ME	M3 Sim	80

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o Sr Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas no setor de licitações e contratos, localizado na Rua Santa Catarina nº 146 das para retirada pelos interessados, decorridos 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve intenção de recurso

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

277

Item	4401 Código	F. A. M - ME CNPJ: 27.724.563/0001-89 AV: JAIME CAMPOS, 89 BARRACAO - CENTRO, INDIÁVAI - MT, CEP: 78295-000 Telefone: (65)99681-6046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	055.002.8 21	MADEIRA DO TIPO PEQUIÁ OU SIMILAR SERRADO EM BLOCO DEVENDO SER SERRADO EM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3	80	5.100,00	408.000, 00
2	055.005.3 89	MADEIRA DO TIPO PEQUIA OU SIMILAR SERRADO EM PRANCHA DEVENDO SER SERRADO COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3	80	4.500,00	360.000, 00
3	055.002.8 22	MADEIRA DO TIPO GARAPA OU SIMILAR EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3	80	4.700,00	376.000, 00
4	055.002.8 23	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3	80	4.900,00	392.000, 00
5	055.002.8 24	MADEIRA DO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR SERRADA EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3	80	4.700,00	376.000, 00
6	055.002.8 25	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3	80	4.900,00	392.000, 00
7	055.002.8 26	MADEIRA DO TIPO MAÇARANDUBA OU SIMILAR EM PRANCHA - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3	80	4.600,00	368.000, 00
8	055.002.8 27	MADEIRA DO TIPO GARROTE OU SIMILAR SERRADA EM BLOCO - DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	M3	80	4.900,00	392.000, 00
Total do Proponente						3.064.00 0,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:



SIMONE FAVERI VILELA
CPF.: 019.307.651-93
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 08 DE 09/01/2024



LEAR TEIXEIRA
CPF.: 473.976.831-34
RG.:
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 08 DE 09/01/2024

278
9

Proponentes:



Representante: VAGNER MARTINS DE
OLIVEIRA
CPF.: 039.584.321-90
RG.: 21465835 SSP/MT
Empresa: F. A. M - ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP n° 010/2024, menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedor a licitante:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-89

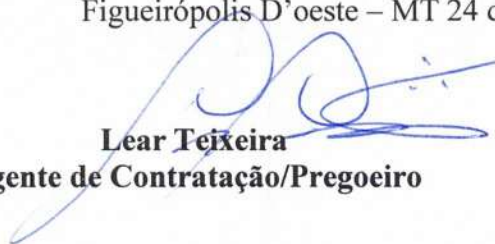
*AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/N,
BAIRRO: CENTRO CIDADE: INDIAVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9
9681-6046 OU (65) 3261-2393*

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00(Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'oeste – MT 24 de setembro de 2024.


Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro



Fls. 290
2
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 010/2024 as empresas:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-89

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/N, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: INDIAVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00(Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2024.


Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.



Fls. 294

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.010 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP nº 010/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-89

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/N, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: INDIAVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393


VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00(Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2024.


EDUARDO FAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 179. Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados. Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 180. No âmbito municipal, o esgotamento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos Arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 181. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 182. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 183. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Figueirópolis D'oeste – MT, 08 de janeiro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela - Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomeia-se o servidor LEAR TEIXEIRA, inscrito no CPF: 039.905.661.05, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Figueirópolis d'Oeste a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução é designado pregoeiro.

Artigo 2º. – Nomeia-se os servidores ALEX FERNANDO CESCONE DE MORAIS, inscrito no CPF: 030.848.351-01, LUANA SOARES CORREA, inscrita no CPF: 041.465.671-73 e ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, inscrita no CPF: 969.557.241-34, SIMONE FAVERI VILELA, inscrita no CPF: 019.307.651-93 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Artigo 4º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA - Prefeito Municipal

291
9**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/
2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** N° 047/2024 N°. 1º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**DATA ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2024.**OBJETO:** FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO N° 47.2024, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

00000915.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.27110000804

00000917.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.27110000000

00000990.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.16593110000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0103/
2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** N° 0103/2023 N°. 1º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**DATA ASSINATURA:** 06 DE MAIO DE 2024.**OBJETO:** FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO N° 0103/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

RED: 2078 07.002.26.782.0013.20089.4490510000.15000000000

RED:900 07.002.26.782.0013.10067.4490510000.17000000000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/
2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** N° 002/2023 N°. 2º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** A C L CONSTRUTORA LTDA**DATA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2024.**OBJETO:** FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO N° 02/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

908|07.001.15.451.0013.10039.4490390000.27110000000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/
2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** N° 034/2023 N°. 3º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** CONSTRUTORA 55 LTDA – ME**DATA ASSINATURA:** 04 ED JULHO DE 2024.**OBJETO:** FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO N° 34/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

952 07.001.15.451.0013.10052.4490510000.27040000901

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/
2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** N° 034/2023 N°. 2º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** CONSTRUTORA 55 LTDA – ME**DATA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 2024.**OBJETO:** FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO N° 34/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

892 07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024****OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP n° 010/2024 as empresas:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-89

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/ N, BAIRRO: CENTRO CIDADE: INDIÁVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00 (Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP N°010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP n° 010/2024, menor preço por item,

cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D' oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedor a licitante:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-89

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/ N, BAIRRO: CENTRO CIDADE: INDIAVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00 (Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D' oeste – MT 24 de setembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000127/2024

Modalidade Nr: 00000041/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 23/09/24

Data da Homologação: 23/09/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2167 DE 80.000 KM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231636 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 08.860.168/0001-89

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.859,0200	2.859,02
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	4.154,8400	4.154,84

Total Fornecedor: 7.013,8600

Total Geral: 7.013,8600

GAÚCHA DO NORTE, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR

CONTRATO N°: 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

Por meio do presente **Segundo Termo do aditivo do contrato N° 066/2023 *acréscimo de valor***, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C. N.P.J. n.º 01.914.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 N° 74 CEP 58.

700-075 no Município de PATOS -PB doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA**, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF nº. 484.635.404-06, resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente aditivo tem por objeto é de **acréscimo de valor** do **CONTRATO N° 066/2023**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de **R\$ 171.076,64 (cento e setenta e um mil e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

293
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/
2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 047/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATADO: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DATA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.

OBJETO: FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO Nº 47.2024, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
00000915.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.27110000804
00000917.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.27110000000
00000990.06.002.10.301.0018.10062.4490510000.16593110000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0103/
2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 0103/2023 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATADO: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
DATA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 0103/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
RED: 2078 07.002.26.782.0013.20089.4490510000.15000000000
RED:900 07.002.26.782.0013.10067.4490510000.17000000000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/
2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 002/2023 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA
DATA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 02/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
908|07.001.15.451.0013.10039.4490390000.27110000000

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/
2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 034/2023 Nº. 3º. TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME
DATA ASSINATURA: 04 ED JULHO DE 2024.

OBJETO: FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 34/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
952 07.001.15.451.0013.10052.4490510000.27040000901

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/
2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 034/2023 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME
DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2024.

OBJETO: FICA ACRESCENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO Nº 34/2023, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
892 07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 010/2024 as empresas:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.724.563/0001-89

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/ N, BAIRRO: CENTRO CIDADE: INDIÁVAÍ – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00 (Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 010/2024, menor preço por item,

295
2

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D' oeste – MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n° 010/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.724.563/0001-88

AV. JAYME CAMPOS-AS DIREITA SENTIDO A CIDADE DE JAURU – S/N, BAIRRO: CENTRO CIDADE: INDIÁVAI – MT CEP: -78.295-000 - FONE (65) 9 9681-6046 OU (65) 3261-2393

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.064.000,00(Três milhões e sessenta e quatro mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023

CONTRATO N° 052/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: MOACIR JOSE GOMES, CNPJ N° 34.208.905/0001-73

VIGÊNCIA: SENDO DIA 17/09/2024. À 31/12/2024

VALOR: R\$ 55.100,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CEM REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO N°. 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ENFEITES DE NATAL PARA INSTALAÇÃO NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N°86.2022 N°.11°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 09/09/2024

PRAZO: PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 09/09/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 08/12/2024

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 25/09/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 24/12/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO N° 086/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA N° 363/2024

Portaria N° 363/2024 Data: 30 de setembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Rafaela Ribeiro da Silva, portadora do CPF: 031.419.541-60, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços n° 021/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.724.563/0001-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 360/2024

Portaria N° 360/2024 Data: 24 de setembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. Rozeli Soares de Souza, portadora do CPF: 340.xxx.xxx-34, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 074/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: MED SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.747.456/0001-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de setembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 27.724.563/0001-89

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Produtos de Origem Florestais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste - MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

Vigência: 30 de setembro de 2024 ao dia 30 de setembro de 2025

Valor: R\$ 3.064.000,00 (Três Milhões e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de setembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: MED SERVICES LTDA– ME

CNPJ: 24.xxx.xxx/xxxx-88

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos do tipo clínico geral para plantões na unidade básica de saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Vigência: De 24 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025.

Valor: R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de setembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.